



CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

LEI N° 8137/2014

Ementa

EXIGE, DOS BANCOS E CASAS LOTÉRICAS, ALTERAÇÃO DA QUALIDADE DO PAPEL DE IMPRESSÃO DOS COMPROVANTES DE PAGAMENTOS EMITIDOS POR CAIXAS ELETRÔNICOS.

Data da Norma

11/02/2014

Data de Publicação

14/02/2014

Veículo de Publicação

IOM 3905

Matéria Legislativa

Projeto de Lei nº 11341/2013 - Autoria: Marcelo Roberto Gastaldo

Status de Vigência

Em vigor

Observações

veto total rejeitado (04-02-2014); promulgada pelo presidente da Câmara.



Câmara Municipal de Jundiaí
Estado de São Paulo

Processo 67.742

LEI N.º 8.137, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2014

Exige, dos bancos e casas lotéricas, alteração da qualidade do papel de impressão dos comprovantes de pagamentos emitidos por caixas eletrônicos.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, Estado de São Paulo, conforme a rejeição de veto total pelo Plenário em 04 de fevereiro de 2014, promulga a seguinte Lei:

Art. 1.º Os bancos e casas lotéricas alterarão a qualidade do papel de impressão dos comprovantes de pagamento emitidos em seus caixas eletrônicos, para que possam ser utilizados como demonstrativos de pagamento de contas de consumo, de impostos e de outras comprovações necessárias ao consumidor.

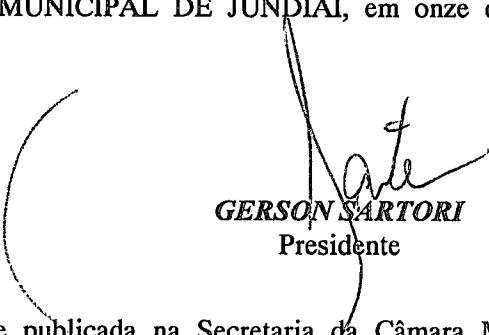
Parágrafo único. Os comprovantes de pagamento emitidos nos caixas eletrônicos conterão as especificações das contas de consumo, dos impostos e demais pagamentos efetuados.

Art. 2.º Os bancos e casas lotéricas atualmente existentes têm prazo de até 90 (noventa) dias, a contar do início de vigência desta lei, para adoção das providências necessárias ao seu cumprimento.

Art. 3.º A infração desta lei implica multa de 100 (cem) Unidades Fiscais do Município-UFMs, dobrada a cada reincidência.

Art. 4.º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, em onze de fevereiro de dois mil e catorze (11/02/2014).


GERSON SARTORI
Presidente

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiaí, em onze de fevereiro de dois mil e catorze (11/02/2014).


WILMA CAMILO MANFREDI
Diretora Legislativa

/cm